



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 93
Decisão da CEGEM	Nº 17/2020	
Referência	Processo nº 1114892/2019	
Interessado(a)	PEGMATITOS MINERAÇÃO LTDA	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do pedido de inclusão de responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) Eng.º de Minas e Segurança do Trabalho **Claudio Equiberto Vasconcelos Santos**, no Quadro Técnico da Empresa Requerente, pela Lei Federal 5.194/66, a Resolução 336/89 do Confea, e o Ato 02/03, do Crea/PB.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 93, apreciando o Processo nº 1114892/2019, em que a Empresa **PEGMATITOS MINERAÇÃO LTDA**, registrada neste Conselho, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro de Minas e Segurança do Trabalho **Claudio Equiberto Vasconcelos Santos**, e; **considerando** que a empresa tem no seu objeto social atividades cujas atribuições competem ao profissional indicado como RT; **considerando** que o(a) Profissional indicado(a), o(a) Engenheiro(a) Eng.º de Minas e Segurança do Trabalho **Claudio Equiberto Vasconcelos Santos**, firmou Contrato de prestação de Serviços Técnicos com a Empresa, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias; **considerando** que o Engenheiro responde tecnicamente por mais 02 (duas) empresas na jurisdição do Crea/PB: **Cristal Mineração e Extração Ltda-ME** (Cristal Mineração, e **AC Manutenções Ltda (AC Manutenções)**, ambas com carga horária de 04 (quatro) horas por dia, **considerando** que o profissional RT tem residência em Pedra Lavrada/PB e as empresas estão sediadas respectivamente em João Pessoa/PB e Picuí/PB e Pedra Lavrada/PB, sendo compatíveis o horário de trabalho com as distâncias entre sua residência e os endereços das empresas; **considerando** o parecer da ATEC, datado de 10/./20.. recomendando o deferimento do pleito; **considerando** que a Lei Federal 5.194/66, a Resolução 336/89 do Confea, e o Ato 02/03, do Crea/PB, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator o Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luís Eduardo V. Chaves pelo **DEFERIMENTO** da solicitação de Inclusão de Responsabilidade Técnica do(a) Engenheiro(a) Eng.º de Minas e Seg. do Trab. **Claudio Equiberto Vasconcelos Santos**, como Responsável Técnico da PEGMATITOS MINERAÇÃO LTDA, registrada neste Conselho sob o nº Crea-PB. Coordenou a sessão o Senhor Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), o Eng. de Minas José Agnelo Soares (UFCEG/PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng.º Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 02 de março de 2020.

Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior
Coordenador da CEGEM – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)